



## Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) | ✉ [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

Processo nº **201303452**

Requerente: **Diretoria da OAB/GO**

Assunto: **Proposta de Desmembramento de Comissão**

### RELATÓRIO

Trata-se de proposta apresentada pela Diretoria da OAB/GO visando o desmembramento da Comissão de Direito de Família e Sucessões desta Seccional em duas comissões distintas, formando-se, por conseguinte, a Comissão de Direito de Família e a Comissão de Direito das Sucessões.

Em manifestação jungida nos autos, o Presidente da Seccional argumenta, em apertada síntese, que: a) o Direito de Família e o Direito das Sucessões são ramos distintos e por isso merecem um tratamento separado no âmbito das comissões; b) o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás conta com varas especializadas para cada ramo; c) a divisão das comissões possibilitará um trabalho mais efetivo na área de cada uma, fomentando mais conhecimento, discussão e capacitação.

Ao final, pugnou pela aprovação da alteração sugerida.

Em despacho proferido pela Presidência da OAB/GO, os autos foram distribuídos para este Conselheiro Seccional.

**É o relatório.**

### VOTO

Prefacialmente, é importante registrar que o Conselho Seccional e a Diretoria da OAB/GO visando o cumprimento integral de suas



## Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) | ✉ [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

funções institucionais, podem ser auxiliados e assessorados por Comissões, que se dividem em obrigatórias, permanentes, temporárias ou especiais, conforme previsão do art. 62 do Regimento Interno da OAB/GO.

A Comissão de Direito de Família e Sucessões integra o rol das Comissões Permanentes da OAB/GO, que são aquelas criadas pelo Conselho Seccional e que podem, em qualquer momento, ser modificadas ou eliminadas, desde que a proposta respectiva seja aprovada pelo Conselho Pleno.

O § 2º do art. 62 do Regimento Interno da OAB/GO expressa que “as comissões permanentes são aquelas criadas pelo Conselho Seccional e por este alteradas ou extintas a qualquer tempo”.

Da análise desse dispositivo, se verifica que a proposição subscrita pela Diretoria da OAB/GO possui escoro legal no Regimento Interno, que prevê expressamente a possibilidade de alteração das comissões permanentes, condicionada à aprovação pelo Conselho Pleno.

Assim, sob o aspecto formal, é indene de dúvida, a legitimidade da Diretoria desta Casa para a propositura em discussão.

Analisada essa questão preliminar, passo à análise da questão de fundo, registrando, de pronto, que entendo ser razoável a aprovação do desmembramento da comissão de Direito de Família e Sucessões em duas comissões.



## Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) | ✉ [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

Como é cediço, o Direito de Família é a área do Direito que detém normas relativas à estrutura, proteção e organização da família. Trata das relações familiares e dos direitos e deveres referentes a essas relações. O Direito Sucessório é o conjunto de normas que disciplinam a transferência do patrimônio de uma pessoa falecida aos seus herdeiros.

Não obstante a notável imbricação do Direito de Família e do Direito das Sucessões, justamente porque ambos se imiscuem no Direito Privado e tratam das questões voltadas para a proteção do patrimônio e da existência da pessoa, é indubitoso que cada matéria possui suas especificidades e os objetos de estudo são distintos, o que assenta a necessidade de enfrentamento dos conteúdos científicos de maneira desmembrada.

Essa natureza específica de cada matéria também é facilmente identificada quando se analisa topograficamente o Código Civil pátrio, justamente porque a própria sistematização apresentada pelo legislador no Código Civil de 2002, fez questão distinguir o Direito de Família (positivado no Livro IV – arts. 1.511 a 1.783-A) e o Direito das Sucessões (previsto no Livro V – arts. 1.784 a 2.207).

Ademais, ao perflustrar a Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás, verifica-se que os dois setores do Direito Civil possuem tratamento diferenciado na distribuição das varas, notadamente na Comarca de Goiânia, local do Estado onde primeiro se instituiu duas varas específicas para tratar dos assuntos sucessórios.



CRESCENDO JUNTOS  
EM TODAS AS CAUSAS

## Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) | ✉ [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

De mais a mais, voltando a atenção para o desenvolvimento dos trabalhos e da rotina administrativa das comissões, percebe-se que a divisão da atual comissão possibilitará maior efetividade às atividades desempenhadas, possibilitando a busca de soluções para as demandas específicas de cada ramo e a elaboração de estratégias que visem salvaguardar os interesses da advocacia e, ainda, atender a expectativa da sociedade.

Tanto o Direito de Família quanto o Direito das Sucessões possuem especificidades próprias que os diferenciam de outros ramos do Direito, exigindo do advogado familiarista e sucessório a detenção de conhecimentos teóricos e práticos para que os conflitos sejam solucionados de forma adequada.

A atuação setorial das comissões em cada matéria será imprescindível para que seja conferida aos advogados atuantes no Estado a máxima assistência para o desempenho de sua advocacia, devendo ser fomentado pelas comissões a feitura de pareceres, trabalhos escritos, seminários, workshops, congressos e pesquisas sobre os temas afetos a cada ramo, de modo a ofertar à advocacia goiana efetiva cooperação técnica na sua área de atuação, seja ela familiarista ou sucessória.

O desmembramento possibilitará, ainda, que cada comissão temática possa refletir individualizadamente sobre os anseios de cada setor e, também, apresentar planos de trabalho voltados para capacitação, valorização e impulsionamento da advocacia.

De importante anotação, também, que hodiernamente somente duas seccionais implementaram a divisão das comissões de Direito de



## Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) | ✉ [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

Família e Sucessões, quais sejam: Ceará e Mato Grosso do Sul, o que revela que a OAB/GO terá a oportunidade de se enfileirar nessa política institucional vanguardista e estabelecer uma metodologia de trabalho efetiva que poderá, inclusive, ser parâmetro de qualidade para todo o Brasil.

Inobstante ser competência da Diretoria da OAB/GO fixar as atribuições das comissões criadas, a título de sugestão, se propõe para a Comissão de Direito das Sucessões as seguintes funções:

1. Assessorar a Presidência da OAB/GO e o Conselho Seccional nas questões relacionadas com o Direito das Sucessões;
2. Fomentar o estudo da legislação específica relacionada à advocacia na área do Direito das Sucessões, transmitindo conhecimentos e oferecendo subsídios no campo jurídico, com o objetivo de capacitar o advogado para o mais adequado desempenho profissional;
3. Acompanhar as discussões e votações relacionadas com o Direito das Sucessões em todas as esferas de poder, incluindo-se o Poder Judiciário e o Legislativo;
4. Aproximar os profissionais militantes na área do Direito Sucessório, promovendo a sua integração com a OAB/GO;
5. Elaborar estudos, pareceres e sugestões referentes ao aprimoramento da legislação pertinente e responder a consultas formuladas sobre matérias de competência da Comissão;
6. Promover eventos, cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos e afins acerca da temática da comissão, respeitada a competência da Escola Superior de Advocacia.
7. Incentivar a criação de subcomissões congêneres nas Subseções, bem como manter estreita relação com as demais Comissões da OAB/GO, desenvolvendo intercâmbio com órgãos e entidades similares, inclusive com as demais comissões da mesma natureza em outras seccionais;
8. Promover outras medidas que se façam necessárias ao acompanhamento da atividade e ao desenvolvimento da advocacia no Direito das Sucessões.



## Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) | ✉ [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

À vista do exposto, **opino pela aprovação da proposta apresentada, deferindo-se o pedido de desmembramento da atual Comissão de Direito de Família e Sucessões em duas comissões distintas, a saber, Comissão de Direito de Família e Comissão de Direito das Sucessões.**

É como voto.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2022.

**Ivan Gustavo Junio Santos Trindade**  
Conselheiro Relator  
(assinado digitalmente)